

LEI Nº 3.236 DE 22 DE JULHO DE 2003

Autoriza o Município de Getúlio Vargas através do Poder Executivo a firmar convênio com a SOCIEDADE GETULIENSE DE ASSISTÊNCIA AO MENOR - SOGEASME e dá outras providências.

DINO GIARETTA, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Getúlio Vargas, através do Poder Executivo, autorizado a firmar convênio com a Sociedade Getuliense de Assistência ao Menor - SOGEASME, com a finalidade proporcionar amparo a crianças e adolescentes em situação de risco.

Art. 2º - O Município fica autorizado a repassar a Sociedade Getuliense de Assistência ao Menor - SOGEASME, a título de Subvenção Social pelos serviços prestados, o valor de R\$-800,00 (oitocentos reais) mensais.

Art. 3º - O prazo de vigência do convênio será até 31 de dezembro de 2003, a contar do dia 1º de julho de 2003.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária consignada na Lei do Orçamento.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a 1º de julho de 2003.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 22 de julho de 2003.

DINO GIARETTA,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

Secretário de Administração.

LORI ANTONIO RODIGHERI,